



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-BA

terça-feira, 16 de junho de 2020 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1327 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



-
- » INDICAÇÃO Nº. 54/2020 – INDICA A INSTALAÇÃO DE CABINES DE DESINFECÇÃO.
 - » LEI Nº. 892 DE 15 DE JUNHO DE 2020 – RECONHECE ATIVIDADES PREVENTIVAS.
 - » LEI Nº. 893 DE 15 DE JUNHO DE 2020 – DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONSIGNADOS.
 - » EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18/06/2020.
-



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR LINDO DE NEUZA

INDICAÇÃO Nº 54/2020

Indica ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Conceição do Coité a instalação de cabines de desinfecção para uso da população ao adentrar no centro de abastecimento.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité, na forma do Art. 65 do seu Regimento Interno,

Considerando a existência de **Dotação Orçamentária** na Unidade Executora: 10.305.0005-2.006 – Manutenção dos serviços de Vigilância em Saúde.

Considerando a existência de casos de Covid 19 registrados em nosso município;

Considerando ; a necessidade de desinfetar as roupas e o corpo, evitando assim o risco de transmissão do novo coronavírus.

Considerando a importância de todas as medidas preventivas no combate a pandemia pela qual atravessamos;

INDICA ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE a Instalação de cabines de desinfecção para adentrar no centro de abastecimento da nossa cidade.

Dê-se conhecimento desta Indicação ao Secretário Municipal de Saúde.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 15 de Junho de 2020.

Eriberto Antonio Almeida Filho
Lindo de Neuza

ACEITO A PROPOSIÇÃO

EM ____/____/____

Presidente

() AROVADA
() REJEITADA
() RETIRADA
() PREJUDICADA

EM ____/____/____

Secretaria da Mesa



**Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo**

**LEI N º 892
De 15 de junho de 2020**

Reconhece atividades preventivas e de combate ao coronavírus para fins de insalubridade e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades exercidas por servidores municipais, durante as ações de prevenção e combate a propagação da COVID-19, no âmbito do Município de Conceição do Coité, ficam classificadas para fins de adicional de insalubridade, nos termos desta Lei:

I – Grau Máximo – 40% (quarenta por cento), para todos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, unidades de Pronto Atendimento ou cedidos para hospitais e clínicas privadas.

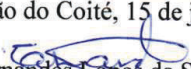
II - Grau médio – 20% (vinte por cento), para todos servidores lotados em setores que prestem atendimento ao público ou designados para ações preventivas a propagação coronavírus, bem como designados para ações fiscalizadoras e de segurança.

III – Grau mínimo – 10% (dez por cento), para todos os servidores que exercem atividades externas, não enquadrados pelos incisos I e II.

Art. 2º Fica autorizada a cessão de pessoal para hospitais e clínicas privadas para atendimento gratuito a população na prevenção e combate a COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados seus efeitos retroativos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 15 de junho de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente



**Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo**

**LEI N º 893
De 15 de junho de 2020**

Dispõe em caráter excepcional a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contratados por servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam em caráter excepcionais suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser crescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art.3º Caberá às Secretarias de Recursos Humanos/ Folha de Pagamento, ou órgão competente pela administração da folha de pagamento dos órgãos municipais (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal) orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 15 de junho de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL
DIA: 18/06/2020 às 09horas.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições, convoca Sessão Extraordinária da Câmara Municipal para o dia 18/06/2020, às 09h, de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal, tendo como Pauta:

1. **Projeto de Lei Nº 12/2020**, de autoria do Vereador Iêdo Cirino, que autoriza a capacitação de musico mediante pagamento de bolsa de estudo. **Para discussão e votação.**
2. **Projeto de Lei Nº 13/2020**, de autoria do vereador José Jailmo Pereira Gomes, que dispõe sobre cachê emergencial aos músicos em período de restrição, aglomerações e contatos em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. **Para discussão e votação.**
3. **Projeto de Lei Nº 14/2020**, de autoria do vereador José Jailmo Pereira Gomes, que dispõe sobre ajuda financeira emergencial aos camelôs no período de restrição a aglomerações e contato em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. **Para discussão e votação.**
4. **Projeto de Lei Nº 15/2020**, de autoria do vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano, Autoriza antecipar ou postergar feriados municipais. **Para discussão e votação.**
5. **Resolução Nº 01/2020**, de autoria do vereador Ernandes Lopes da Silva, que concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr. Sergivaldo Tito da Silva. **Para 2ª discussão e votação.**
6. **Projeto de Resolução Nº 21/2019**, de autoria da vereadora Elizane de Pinho Canabrazil, que concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr. Gustavo Luna da Silva. **Para 2ª discussão e votação.**
7. **Projeto de Lei Nº 24/2019**, de autoria do vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano, que Regulamenta fabricação, comercialização e manuseio de fogos de artifícios. **Para 1ª discussão.**
8. **Projeto de Resolução Nº 20/2019**, de autoria do vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano, que concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr. Laerth Lopes Alves. **Para 1ª discussão.**

Sala das Sessões da Câmara,
Conceição do Coité, 15 de junho de 2020.

Ernandes Lopes da Silva
Presidente



CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário